



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 002/2021;

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES;

Objeto: Projeto de Lei que visa alterar os artigos 35 e 62, §1º da Lei Municipal nº 1.127/2014.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, que visa alterar os artigos 35 e 62, §1º da Lei Municipal nº 1.127/2014.

II – PARECER:

Uma vez realizada perfunctória análise do citado projeto, constata-se que o mesmo se encontra devidamente amparado no aspecto legal e constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer vício que prejudique sua tramitação.

Cumprе ressaltar que para a ampla aplicabilidade da legislação a ser alterada, necessário se faz a criação de uma emenda aditiva, visando modificar o § único do artigo 35, em especial alterando de 02 para 03 servidores a serem indicados pelo Presidente da CMVNI, em caso de ausência de servidores não sindicalizados, vez que a comissão passará a ter 04 membros, contando com o suplente, conforme segue abaixo:

Altera o parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº 1.127/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Parágrafo único. Não havendo servidores efetivos da Câmara Municipal filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o Presidente da Câmara designará 03 (três) membros.

Assim sendo, uma vez certificado quando o atendimento das disposições da Carta Magna, da legislação infraconstitucional e do Regimento Interno desta Casa de Leis, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada neste parecer.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2021.

**ERIVELTO ULIANA
VEREADOR RELATOR**

III – PARECER DA COMISSÃO:

Ante o exposto, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisar o Projeto de Lei nº 002/2021 decidiram por **UNANIMIDADE** acompanhar o voto do Ilustre Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE**

**ERIVELTO ULIANA
RELATOR**

**AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO
SECRETÁRIO**

